



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº. 552/2015

De: 27 de Fevereiro de 2015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar novo Convênio com INSTITUTO LIONS DA VISÃO e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SR. Moacir Pinheiro Piovesan, faz saber a Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar novo convênio de prestação de serviços, com o **INSTITUTO LIONS DA VISÃO**, entidade filantrópica, assistencial, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Pedro de Oliveira Guimarães nº100, Bairro Baú, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ nº. 03.984.624/0001-89, considerada Utilidade Pública do Município de Cuiabá sob a lei nº 4037 de 27 de abril de 2001, Utilidade Publica do Estado de Mato Grosso sob a Lei 7405 de 27/04/2001 e Utilidade Publica Federal através da Portaria 1.745 de 19 de outubro de 2007, cadastrada como Entidade de Assistência Social no Conselho Municipal de Cuiabá, sob o nº0008, no Conselho Estadual de Assistência Social de Mato Grosso sob o nº 004/2001 e no Conselho Nacional de Assistência Social sob o nº R0350/2003.

Art. 2º. O objeto do presente CONVÊNIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS consiste, pelo CONVENIADO, na prestação de serviços oftalmológicos, cardiológicos; exames especializados, exames laboratoriais e fornecimento de óculos, leito e alimentação.

Art. 3º. O CONVENIADO prestará, a todas as pessoas encaminhadas pelo CONVENIENTE, serviços de consultas oftalmológicas, exames e laudos cardiológicos, cirurgias de catarata, de estrabismo, de glaucoma, de pterígio e outras.

Art. 4º. O quadro médico do CONVENIADO e que atenderá aos pacientes é composto de 09 (nove) oftalmologistas, 03 (três) anestesistas e 01 (um) cardiologista.

Art. 5º. Os pacientes encaminhados, em caso de cirurgias, terão direito a internação, sendo que estarão disponíveis 40 (quarenta) leitos, exclusivamente para o uso dos pacientes, com prévio agendamento.

Art. 6º. A CONVENIENTE, ao fazer uso dos leitos retro mencionados deverá doar para o CONVENIADO uma cesta básica para cada cinco ocupantes dos leitos.

Art. 7º. Em caso de cirurgias de catarata, os pertinentes exames de sangue, bem como, os exames cardiológicos com laudo médico e risco cirúrgico, poderão ser realizados pela CONVENIENTE ou pelo CONVENIADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Art. 8º. Os medicamentos a serem utilizados pelos pacientes são de responsabilidade da CONVENENTE.

Art. 9º. O presente Convênio é celebrado por prazo determinado de 01 Ano, iniciando-se em **01 de Fevereiro de 2015**, e encerrando-se no dia **30 de Janeiro de 2016**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Art. 10. O limite mensal de atendimento é de até 200 (duzentas) cirurgias, com fornecimento de até 150 (cento e cinquenta) óculos e 200 (duzentas) consultas.

Art. 11. Os valores dos procedimentos serão todos modelados pela tabela do Sistema Único de Saúde - SUS. Modelo anexo.

Art. 12. A tabela de custo referente aos diversos procedimentos consta no anexo único, que é parte integrante desta Lei.

Art. 13. O CONVENENTE pagará a CONVENIADO os serviços prestados no mês subsequente à realização dos mesmos, mediante nota fiscal da prestação dos serviços e o consequente depósito bancário dos valores aqui mencionados e comprovadamente realizados.

Art. 14. O CONVENIADO informará o número da Agência e o número da conta do Banco do Brasil S/A, onde serão realizados os depósitos referentes aos respectivos pagamentos.

Art. 15. O CONVENENTE informará ao Instituto Lions da Visão, os nomes dos Secretários Municipais de Saúde e de Finanças bem como seus respectivos números de telefone para contato.

Art. 16. O CONVENENTE informará ao Instituto Lions da Visão os nomes das pessoas autorizadas para realizar os agendamentos junto ao Instituto Lions da Visão, bem como seus respectivos números de telefone para contato.

Art. 17. As despesas decorrentes deste convênio ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.004.10.122.0023.2130.3390.39.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 18. O CONVENENTE deverá providenciar o transporte dos pacientes de Porto dos Gaúchos-MT para Cuiabá-MT assim como o retorno.

Art. 19. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em
27 de Fevereiro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO ÚNICO

CÓD.	PROCEDIMENTO	VALOR PROCEDIMENTO
	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA	25,00
	FUNDOSCOPIA	5,00
	GONIOSCOPIA	7,00
	MAPEAMENTO DE RETINA	25,00
	TESTE DE PROVOCAÇÃO DE GLAUCOMA	8,00
	TESTE DE VISÃO DE CORES	5,00
	TONOMETRIA DE APLANAÇÃO	7,00
	BIOPSIA DE PALPEBRA	15,00
	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	13,00
	CERATOMETRIA	6,00
	CONSULTA EM CARDIOLOGIA	10,00
	CONSULTA EM OFTAMOLOGIA	10,00
	CONSULTA PARA DIAGNOSTICO DE GLAUCOMA (GO,TO,BIO. FUNDO)	35,11
	COR. CIRÚRGICA DE ENTRÓPIO E ECTRÓPIO	120,00
	EPILAÇÃO DE CILIOS	25,00
	EXERESE DE CALÁZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PALPEBRA	350,00
	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PÁPEBRA COM TARSORRAFIA	259,20
	RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PÁLPEBRA	515,97
	SIMBLEFAROPLASTIA	350,00
	SONDAGEM DO CANAL LACRIMAL C/ SEDAÇÃO	116,42
	SONDAGEM DAS VIAS LACRIMAIS	25,00
	SUTURA DE PALPEBRA	100,00
	BLEFAROCÁLASE	116,42
	CIRURGIA DE TRIQUIASE C/ OU S / ENXERTO	116,42
	SUTURA DE ESCLERA	161,19
	ENUCLEAÇÃO DO GLOBO OCULAR	350,00
	EVISCELAÇÃO DO GLOBO OCULAR+IMPLANTE MILLENS	600,00
	EXPLANTAÇÃO / REPOSIONAMENTO DA LIO	515,97
	INJEÇÃO RETROBULAR E PERIBULAR	100,00
	RECONSTITUIÇÃO DE CAVIDADE ORBITARIA	259,20
	CIRURGIA DE XANTELASMA	116,42



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CATARATA - Facoemulsificação c/ Implante de LIO	643,00
IRIDECTOMIA CIRURGICA	297,78
RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	100,00
RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL	335,72
RECONSTRUÇÃO DE CAMARA ANTERIOR DO OLHO	515,97
RET. CORPO ESTRANHO DA CÂMARA ANTERIOR	335,72
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CÓRNEA	25,00
SINEQUIOTOMIA CIRÚRGICA	259,20
SUBSTITUIÇÃO DE LENTE INTRA OCULAR	544,88
SUTURA DE CÓRNEA	164,08
TRABECULECTOMIA/ GLAUCOMA	600,00
CIRURGIA DE PTERÍGIO	350,00
DRENAGEM DE ABSCESSO DE PÁLPEBRA	25,00
OCLUSÃO DE PONTO LACRIMAL	25,00
INJEÇÃO INTRA-VITREO	100,00
EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	100,00
SUTURA DE CONJUNTIVA	100,00
CIRURGIA DE CATARATA CONGÊNITA	643,00
LENTE ESCLERAL PINTADA	300,00
OCULOS C/ LESTE CORRETIVAS visão simples	100,00
OCULOS C/ LESTE CORRETIVAS multifocais	200,00
OCULOS C/ LESTE CORRETIVAS bifocais simples	150,00
PRÓTESE OCULAR PROVISÓRIA	250,00
CONSULTA DE NUTRICIONISTA	50,00
ÓCULOS COM LENTES ASFÈRICAS POSITIVAS	350,00
ESTRABISMO somente em adultos (com programação financeira)	600,00
EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA	30,00
IMPLANTE DE MILLENS	150,00